

Considerando que empresa WEBTECH SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CNPJ 02.183.888/0001-70, foi vencedora do grupo único, pelo critério de menor preço unitário, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) por processo.

RESOLVE:

HOMOLOGAR O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 - IGEPREV

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria técnica e operacional para efetuar a revisão da compensação financeira que dispõe a Lei nº. 9.796 de maio de 1999, dos aproximadamente 50.591 aposentados e pensionistas do Estado do Pará, limitado à recuperação de até 4.067 requerimentos de compensação com o RGPS, conforme o edital e seus anexos.

EMPRESA VENCEDORA: WEBTECH SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CNPJ 02.183.888/0001-70, foi vencedora do item (único), pelo critério de menor preço unitário, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) por processo.

Belém (PA), 19 de julho de 2021.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 680941

DIÁRIA

PORTARIA Nº 419 DE 15 DE JULHO DE 2021

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 29/06/2020, publicado no DOE nº 34.267, de 30/06/2020.

CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994; e

CONSIDERANDO o Processo nº 2021/769274 (PAE), de 14/07/2021.

RESOLVE:

I - FORMALIZAR A AUTORIZAÇÃO ao servidor Uriens Maximiliano Ravena Cañete, matrícula nº 5951716/3, ocupante da função de Técnico em Comunicação Social, a viajar ao município de Salinópolis/PA, no período de 15/07/2021 a 16/07/2021, a fim de acompanhar os trabalhos de cobertura do Censo Previdenciário e inauguração do "Igeprev Itinerante".

II- CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, 01 e ½ (uma e meia) diária ao servidor citado acima, que se deslocará conforme item I. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, 15 de julho de 2021.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 681172

PORTARIA Nº 420 DE 15 DE JULHO DE 2021

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 29/06/2020, publicado no DOE nº 34.267, de 30/06/2020.

CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994; e

CONSIDERANDO o Processo nº 2021/774917 (PAE), de 14/07/2021.

RESOLVE:

I - FORMALIZAR A AUTORIZAÇÃO à servidora Juliana Moraes de Alcântara, matrícula nº 5956731/1, ocupante da função de Assistente Administrativo, a viajar ao município de Salinópolis/PA, no período de 15/07/2021 a 18/07/2021, a fim de organizar a infraestrutura tecnológica do Caminhão - Unidade Móvel do IGEPREV e acompanhar o período de atendimento no município.

II- CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, 03 e ½ (três e meia) diárias à servidora citada acima, que se deslocará conforme item I. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, 15 de julho de 2021.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 681175

PORTARIA Nº 415 DE 15 DE JULHO DE 2021

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 29/06/2020, publicado no DOE nº 34.267, de 30/06/2020.

CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994; e

CONSIDERANDO o Processo nº 2021/764417 (PAE), de 13/07/2021.

RESOLVE:

I - FORMALIZAR A AUTORIZAÇÃO ao servidor Haim Bernard Soares Rosy Rodrigues, matrícula nº 5960057/1, ocupante do cargo em comissão de Gerente, a viajar ao município de Salinópolis/PA, no período de 15/07/2021 a 16/07/2021, a fim de coordenar o início dos atendimentos do Censo Previdenciário, o qual será realizado no Caminhão - Unidade Móvel do IGEPREV no município.

II- CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, 01 e ½ (uma e meia) diária ao servidor citado acima, que se deslocará conforme item I. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, 15 de julho de 2021.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 681169

PENSÃO

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ PORTARIA PS 2.027 DE 15 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2020/506893, 2020/766360 e 2021/354104.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

Considerando o erro material que recai sobre o item IV na Portaria de inclusão de rateio de pensão nº 1.567, de 07/06/2021, dispostos em desacordo com a legislação vigente e considerando a menção ao dispositivo legal não aplicável ao caso concreto no item IV da mesma portaria, resolve:

I - Declarar a nulidade da Portaria PS nº 1.567, de 07/06/2021, publicada no Diário Oficial nº 34.633, que incluiu a beneficiária Regina Celia Cunha Santos no rateio de pensão por morte.

II - Incluir no benefício de pensão por morte, concedido pela Portaria PS nº 035, de 06/01/2021, a beneficiária REGINA CELIA CUNHA SANTOS, nos termos do parecer técnico constante nos autos do Processo 2020/506893, 2020/766360 e 2021/354104, ficando os percentuais assim distribuídos entre os dependentes habilitados:

II.1 - 37,75% em favor de ADRIANA DOS SANTOS ARAÚJO SANTOS, na condição de cônjuge, no valor de R\$ 2.688,72 (Dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X, §1º, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 36, 36-A, caput e §2º, inciso II e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020.

II.2 - 37,75% em favor de SHAEEL SAM ARAUJO SANTOS, na condição de filha menor, no valor de R\$ 2.688,72 (Dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso II, 14, inciso III, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 36, 36-A, caput e §2º, inciso II e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020.

II.3 - 24,50% em favor de REGINA CELIA CUNHA SANTOS, na condição de ex-cônjuge, no valor de R\$ 1.745,00 (Hum mil, setecentos e quarenta e cinco reais), com fundamento no que dispõem os artigos 6º, §6º, 25, inciso II, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 30, §2º, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020.

Perfazendo o total de R\$ 7.122,44 (Sete mil, cento e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos), provenientes do óbito do ex-segurado Sydemar José Franco Santos, pertencente ao quadro de servidores inativos da Polícia Civil do Estado do Pará-PC/PA, onde ocupava o cargo de Motorista Policial, mat. nº 5600774/1, falecido em 18/03/2020.

III - A inclusão da beneficiária no rateio da pensão se efetivará a partir de 01/07/2021, com efeitos financeiros retroagindo à data requerimento (20/07/2020), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação e compensando-se eventuais valores pagos a maior até a concessão do benefício conforme determina o § 4º do art. 75 da Lei nº 5.251/1985, acrescido pela Lei nº 6.049/1997.

IV - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 45, §10 da Constituição Estadual/1989, com redação da Emenda Constitucional Estadual nº 15/1999, c/c e art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

V - A perda da qualidade de um dos dependentes não implicará na reversão da respectiva cota individual, mantendo-se o valor da cota familiar acrescido da(s) cota(s) individuais do(s) pensionista(s) remanescente(s) para fins de recálculo, conforme disposto no art. 30, § 2º, da LC nº 039/2002.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 680999

OUTRAS MATÉRIAS

CITAÇÃO POR EDITAL

Processo: 2017/305289. Pelo presente edital CITAMOS a senhora MARIA LUCIDALVA ABREU OLIVEIRA, CPF nº 231.669.162-53, para que compareça a este Instituto, pessoalmente ou por mandatário com outorga de poderes de representação mediante procuração expressa e escrita, emitida conforme art. 16 do Regulamento Geral do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Pará, no prazo de 30 dias, visto que, foi identificado que o comprovante de residência anexado no processo sob nº de protocolo referido acima, encontra-se no nome de outrem. Diante do exposto, solicitamos a cópia do documento de comprovante de residência atualizado em seu nome ou caso for nome de outrem, anexar certificação de vínculo, como certidão de casamento ou termo assinado por este, e documento com número de PIS/PASEP para o devido andamento do pedido de Certidão de Tempo de Contribuição - CTC, requerida conforme procedimento previsto no art. 102 do mesmo Regulamento, tendo em vista a emissão de carta nº 63/2021 de 04/05/2021 a qual não obtivemos resposta. Informamos que o não comparecimento no prazo acarretará o arquivamento do processo de CTC, por falta de manifestação.

Belém, 14 de julho de 2021.

Ordenador: Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente - IGEPREV

Protocolo: 681176